



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1974/2025.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, para fazer face às despesas relacionadas à execução desta Lei.

Objetivo		Justificativa		Público Alvo	Unidade de Medida
Possibilitar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Equidade e Participação Social..		Visando o controle, o monitoramento e a avaliação de doenças, o Município realizará ações que promovam a redução da mortalidade, melhorem a qualidade de vida da população.		População do Município	2.885 habitantes
Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso	
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0208 Diretoria Municipal de Saúde	020802 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 14 – Transferência Federal – Sistema Único de Saúde	

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.092 Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	R\$ 18.000,00	3.1.90.04.00 – R\$ 6.000,00 3.3.90.30.00 – R\$ 6.000,00 3.3.90.39.00 – R\$ 6.000,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.109 Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família	R\$ 192.000,00	3.3.90.30.00 – R\$ 150.000,00 3.3.90.39.00 – R\$ 42.000,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.119 Implementação de Políticas para a Rede Alyne	R\$ 344,35	3.3.90.30.00 – R\$ 344,35

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.120 Incentivo Financeiro Per Capta de Base Populacional	R\$ 7.246,60	3.3.90.30.00 – R\$ 7.246,60

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0121	2120-0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal	300.121 Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	R\$ 3.673,50	3.3.90.30.00 – R\$ 3.673,50

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0208 Diretoria Municipal de Saúde	020802 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 15 – Outras Transferências Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	801.002 Emenda Estadual Saúde – Deputado Daniel Soares	R\$ 200.000,00	3.3.90.30.00 – R\$ 200.000,00

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Governos Federal e Estadual, podendo ser suplementado se necessário.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Parágrafo Primeiro: A utilização do crédito autorizado por esta Lei ficará restrita às despesas com Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Contratação por Tempo Determinado, todas vinculadas à manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A abertura do crédito adicional especial está fundamentada nos artigos 41, inciso II, e 43 da Lei nº 4.320/64, no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2025)	R\$ 421.264,45
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2025)	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2025)	100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Artigo 5º - Fica declarado que o crédito especial autorizado por esta Lei é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as metas fiscais da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 165, §§ 5º, 6º e 8º da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 17 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração